



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ nº 13.885.231/0001-71

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2025

Processo Administrativo nº 196/2025

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE ESPLANADA**, no Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada-BA, CEP 48.370-000, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA OS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE ESPLANADA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.878 de 09 de janeiro de 2024 de regulamentação do Art. 79 da 14.133/21, regulamento Municipal nº 164/2023, onde estarão **recebendo a partir do dia 30/03/2026**, em sua sede, no horário de expediente, as inscrições de instituições de saúde para posterior prestação de serviços, conforme previstos no Edital (Anexo IX), visando o atendimento da população junto às Unidades de Saúde do Município de **ESPLANADA**, conforme descrição e especificações seguintes, observando as condições e exigências mínimas para a prestação do serviço, as condições de pagamento e a tabela de preços que remunerará os serviços prestados, e demais requisitos fixados no presente regulamento.

1. OBJETO:

1.1. O presente credenciamento tem por objetivo a fixação de normas e regras prévias para **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA OS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE ESPLANADA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

1.2. As condições específicas e valores para a prestação dos serviços estão previstas no Termo de Referência, que faz parte integrante deste Edital.

2. PRAZOS:

2.1. O Requerimento para Credenciamento e a Documentação de Habilitação deverão ser encaminhados, via protocolo presencialmente na sede da Prefeitura, no Setor de Licitações e contratos, no endereço: Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada-BA, CEP 48.370-000 ou por meio eletrônico, para o seguinte endereço: esplanada.licitacao@gmail.com, a partir da publicação deste no diário oficial, em conformidade com os itens 5 e 6 do Edital.

2.2. O prazo de execução dos serviços e de vigência contratual será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/21, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO:	13 - Secretaria Municipal da Saúde
UNIDADE:	1302 - Fundo Municipal da Saúde



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ nº 13.885.231/0001-71

PROJETO DE ATIVIDADE:	2027 – Manutenção das Ações do Bloco da Atenção Primária 2028 – Manutenção das Ações do Bloco da Atenção Especializada
ELEMENTO DESPESA:	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE:	15001002 e 16000000

4. CODIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar do processo de credenciamento, as pessoas jurídicas legalmente constituídas, com capacidade técnica comprovada, idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não estejam em processo de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do poder público, que satisfaçam as condições de habilitação fixadas neste Edital e que aceitem as exigências estabelecidas pelas normas do Município, decreto municipal sobre o assunto e da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber.

4.2. O envio de documentação para o processo implica na manifestação de interesse da empresa em participar do processo de credenciamento junto ao município, na entrega da documentação, conforme disposto neste, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente Edital, seus anexos, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos.

4.3. Os interessados habilitados após análise da documentação apresentada serão credenciados, mediante constatação do preenchimento dos requisitos exigidos no presente Edital e seus anexos e conforme necessidade do município.

4.4. É assegurado o acesso permanente a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas para o credenciamento, o qual deverá protocolar o seu requerimento, instruído com a documentação pertinente, a partir da data definida no preâmbulo.

4.5. Não será admitida a participação de proponente:

4.5.1. Em falência;

4.5.2. Em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação; contudo é permitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório.

4.5.3. Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

4.5.4. Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

4.5.5. Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.5.6. Em consórcio;

4.5.7. Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ nº 13.885.231/0001-71

5. FORMA DE ENVIO E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

5.1. Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados deverão enviar o REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO e a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO devidamente assinadas em formato digital "PDF", via protocolo presencialmente na sede da Prefeitura, no Setor de Licitações e contratos, no endereço: Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada-BA, CEP 48.370-000 ou por meio eletrônico, para o seguinte e-mail: esplanada.licitacao@gmail.com, com o seguinte "Assunto": **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº 006/2025**.

5.2. Os interessados que enviarem a documentação por e-mail, terão a confirmação de recebimento no prazo de 2 (dois) dias úteis. Sem essa confirmação, não será possível o credenciamento dos interessados.

5.3. Os documentos de habilitação deverão ser enviados de forma legível, no sentido que ofereçam condições de análise.

5.4. O interessado ficará responsável pela veracidade das informações prestadas nos documentos remetidos.

DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO:

Os documentos de habilitação necessários ao credenciamento, os quais devem ser enviados na forma explicitada no item 5.1, são os relacionados a seguir:

5.5. PRESTADOR DE SERVIÇOS - PESSOA JURÍDICA:

5.5.1. **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

- a) Documento de identificação e CPF do responsável técnico/administrativo/sócios;
- b) Ato constitutivo (contrato social) da instituição proponente e suas alterações, devidamente registrada em Cartório;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ - https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);
- d) Regularidade perante a Fazenda Federal (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>);
- e) Regularidade perante a Fazenda Estadual (<https://servicos.sefaz.ba.gov.br/sistemas/DSCRE/Modulos/Publico/EmissaoCertidao.aspx> - Verificar o site de emissão perante ao estado de sede da empresa);
- f) Regularidade perante a Fazenda Municipal (Verificar o site de emissão perante ao município de sede da empresa);
- g) Regularidade perante a Caixa Econômica Federal (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
- h) Regularidade perante a Justiça do Trabalho (<https://www.tst.jus.br/certidao1>);

5.5.2 **Regularidade Econômico-Financeira:**



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ nº 13.885.231/0001-71

i) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, com data não superior a 30 (trinta) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>);

5.5.3 Qualificação técnica:

- a) Comprovação de aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível com objeto da licitação, através da apresentação de **ATESTADO, (mínimo de um)** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- b) Alvará de Funcionamento, válido.
- c) Alvará de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, válido.
- d) Comprovação do Licitante possuir no quadro de funcionários, profissional de nível Superior com formação compatível acerca do objeto a ser contratado. (O(s) profissional(is) indicado(s) deverá(ão), obrigatoriamente, comprovar a condição de vínculo com a empresa licitante, mediante a apresentação da Carteira de Trabalho com as anotações atualizadas ou mediante apresentação de contrato de prestação de serviço).

5.5.4 Documentos complementares:

Além dos documentos acima listados, a empresa deverá preencher e enviar juntamente com os demais documentos os seguintes anexos:

- a) ANEXO II – REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO;
- b) ANEXO III – PROPOSTA PARA CREDENCIAMENTO;
- c) ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA.

5.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.7. Os documentos expedidos com validade, deverão estar em vigor na data de sua apresentação.

5.8. O proponente ficará sujeito à desclassificação caso a Comissão constate a existência de fato superveniente, com relação à documentação apresentada, ou qualquer outro fato que a desclassifique.

6. JULGAMENTO:

6.1. A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento dos documentos via e-mail, atestado pela Agente de Contratação.

6.2. Examinados os documentos de habilitação, a Agente de Contratação e Equipe de Apoio decidirão sobre a habilitação ou inabilitação dos proponentes, e darão ciência aos proponentes da decisão e de sua motivação na Ata de Julgamento, que será disponibilizada no diário oficial do município: <https://doem.org.br/ba/esplanada>, bem como publicado o resultado do julgamento na forma da Lei, informando o prazo para a interposição de recursos.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ nº 13.885.231/0001-71

6.3. O (a) Agente de Contratação poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

6.4. A Agente de Contratação poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line que não forem previamente apresentado(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.

6.5. No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou terem apresentado com restrição.

6.6. Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

6.7. O critério de julgamento será de acordo com o atendimento pleno das exigências de habilitação do edital e aceitar as condições e valores já estabelecidos em planilha, que faz parte deste, visando torna-se apto a ser contratado pela administração de acordo com as necessidades.

7. CONTRATAÇÃO:

7.1. A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal 14.133/2021 e os termos da minuta do instrumento contratual/ordem de serviço, anexa ao respectivo edital.

7.2. A Administração convocará o(s) credenciado(s), em um prazo de até 5 (cinco) dias a partir da homologação deste, para assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro das condições estabelecidas na legislação e no edital, para dar início à execução do serviço, sob pena de decair do direito à contratação.

7.3. A empresa será convocada para assinar contrato com a administração municipal, por comunicação direta, conforme necessidades dos serviços existentes.

7.4. A empresa convocada para assinar o Termo de Contrato, deverá fazê-lo em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que receber a comunicação, sob pena de aplicação das sanções previstas em Edital.

7.5. O contrato a ser firmado regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

7.6. Cada contratação será formalizada, com base no processo de credenciamento, por inexigibilidade de licitação, devidamente autorizada, ratificada pela autoridade superior e divulgada.

7.7. Para celebração de Contrato, a empresa deverá manter as condições que lhe permitiram participar do processo de Credenciamento.

7.8. A recusa injustificada em assinar o contrato, implicará na perda do direito à contratação, reservando-se à administração municipal o direito de, independentemente de aviso ou notificação, convocar os credenciados remanescentes.

8. PREÇO E PAGAMENTO:



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ nº 13.885.231/0001-71

8.1. A administração municipal, oportunamente pagará aos contratados, os valores constantes na tabela constante no Anexo I, pelos serviços efetivamente prestados e comprovados conforme planilhas de produções de serviços.

8.2. Forma, condições e prazo de pagamento conforme estabelecem no Anexo I – Termo de Referência.

9. REAJUSTES:

9.1. O preço poderá ser reajustado após **12 (doze) meses** contados da data de celebração deste ajuste, observada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – INPC/A ou por outro indicador que venha substituí-lo.

9.2. O primeiro reajuste levará em conta para fins de cálculo a variação do índice pactuado após 1 (um) da data final da pesquisa de preço.

9.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da proposta.

9.4. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC/A (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.10. Caso o contratado solicite revisão ou repactuação do valor contratado, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) para deferir ou indeferir o pedido

10. IMPUGNAÇÕES:

10.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do Credenciamento.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ nº 13.885.231/0001-71

10.2. As impugnações deverão ser protocolizadas através do e-mail: **esplanada.licitacao@gmail.com**, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

10.3. Não serão conhecidas as impugnações subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.4. Caberá à autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

10.5. As respostas às impugnações serão disponibilizadas no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contados da data de recebimento da impugnação e ficarão disponíveis para todos os interessados no endereço eletrônico: **<https://doem.org.br/ba/esplanada>**.

11. RECURSOS:

11.1. Caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação do ato, assegurada a ampla defesa e o contraditório, atendendo o disposto no artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. As razões de recursos deverão ser protocolizadas através do e-mail: **esplanada.licitacao@gmail.com**, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

11.3. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.4. Os recursos interpostos serão apreciados pela Agente de Contratação e/ou Comissão no prazo de 02 (dois) dias úteis. Caso não sejam acolhidos, serão encaminhados a Consultoria Jurídica, com parecer fundamentado sobre a manutenção da decisão, cabendo ao Gestor do Fundo Municipal a decisão final em igual prazo.

12. HIPÓTESES DE CANCELAMENTO/RESCISÃO:

12.1. A administração municipal poderá a qualquer tempo promover o cancelamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidas após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade jurídica, técnica, fiscal ou da postura profissional, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso seja a que título for.

12.2. Também poderão ser descredenciados nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. Fica assegurado ao credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão de Credenciamento, que opinará em 03 (três) dias úteis e submeterá à Secretária solicitante para tomada de decisão.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ nº 13.885.231/0001-71

12.4. Em caso de denúncia feita pelo contratado, deverá o contratado manter a prestação do serviço pelo prazo de até 15 (quinze) dias, período em que a Administração a convocar novo credenciado, sob pena de retenção do pagamento.

12.5. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.6. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.6.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- c) O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.6.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6.3.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.3. Indenizações e multas.

12.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:

13.1. Atender exclusivamente aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde – e aos programas da Secretaria Municipal de Saúde oferecendo os serviços de Saúde, sendo vedada a remuneração pelo atendimento ao paciente por qualquer outra fonte de pagamento que não o SUS.

13.2. Acolher os usuários de acordo com os princípios da Humanização do SUS.

13.3. Respeitar os direitos dos usuários, atendendo-os com dignidade de modo universal e igualitário;

13.4. Manter a qualidade na prestação dos serviços;

13.5. Respeitar a decisão do usuário em relação ao consentimento ou recusa na prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de morte ou obrigação legal;

13.6. Garantir o sigilo dos dados e informações relativas aos usuários;

13.7. Esclarecer os direitos aos usuários, quanto aos serviços oferecidos;

13.8. Manter controle de riscos da atividade e seguro de responsabilidade civil nos casos pertinentes;



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ nº 13.885.231/0001-71

- 13.9. Participar das ações determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde na prestação de serviços de assistência em casos de calamidades, surtos, epidemias e catástrofes;
- 13.10. Permitir que seus dados profissionais (pessoa física ou jurídica) estejam devidamente cadastrados no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde do Ministério da Saúde, permitindo, inclusive, alterações nos casos de excesso de carga horária em outros locais;
- 13.11. Preencher os formulários apresentados pela Secretaria Municipal de Saúde com as informações completas acerca dos serviços prestados e procedimentos realizados para fins de faturamento e estatísticas;
- 13.12. Realizar todos os atendimentos possíveis de sua área, não sendo permitida a limitação do atendimento por qualquer cláusula contratual ou outra alegação;
- 13.13. Cumprir as normas e rotinas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde,
- 13.14. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 13.15. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 13.16. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 13.17. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 13.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- 13.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 13.20. Equipar-se de todo o material de consumo, estrutura e aparelhagem necessária a execução dos serviços.

14. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE:

- 14.1. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal fim;
- 14.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 14.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 14.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 14.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ nº 13.885.231/0001-71

- 14.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
- 14.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 14.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 14.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 14.10. A Administração terá o prazo de 30 (trintas) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 14.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 14.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- 15.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 15.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 15.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 15.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 15.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 15.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

15.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

IV. **Multa:**

1. moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;
2. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ nº 13.885.231/0001-71

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

15.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

15.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

15.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

15.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

15.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

15.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ nº 13.885.231/0001-71

de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 16 1, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

15.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

15.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Administração com base na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.878 de 09 de janeiro de 2024 de regulamentação do Art. 79 da 14.133/21 e Decreto Municipal nº 164/2023.

16.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Agente de Contratação, exclusivamente por meio eletrônico, pelo e-mail: esplanada.licitacao@gmail.com, conforme estabelece o art. 164 da Lei Federal 14.133/21.

16.3. A Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e ficarão disponíveis para todos os interessados no endereço eletrônico: <https://doem.org.br/ba/esplanada>.

16.4. É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64, da Lei Federal nº 14.133/21.

16.5. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados ou aqueles não apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, conforme estabelecido pelo Agente de Contratação no momento da convocação.

16.6. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo art 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

16.7. O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração a qualquer tempo, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros.

16.8. Os usuários que verificarem quaisquer irregularidades na prestação dos serviços e/ou faturamento do objeto do presente credenciamento, poderão denunciar os fatos à Administração, por escrito ou verbalmente, que será reduzida a termo.

16.9. Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas no endereço eletrônico <https://doem.org.br/ba/esplanada>, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ nº 13.885.231/0001-71

16.10. Eleger-se-á o Foro da Comarca a qual o município faz parte, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja para a solução de dúvidas ou questões que tenham origem no Contrato a ser assinado entre o Credenciante vencedor e administração municipal.

17. ANEXOS:

- 17.1. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:
- 17.2. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- 17.3. ANEXO II – REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO;
- 17.4. ANEXO III – PROPOSTA PARA CREDENCIAMENTO;
- 17.5. ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA;
- 17.6. ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO.

Esplanada - BA, 26 de março de 2026.

JOSÉ ALDEMIR BASTOS DA CRUZ
Secretario Municipal de Saúde
Decreto nº 006/2025



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ nº 13.885.231/0001-71

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

TR nº 048/2025

ORGÃO DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Saúde

SETOR REQUISITANTE: Setor de Compras - Secretaria Municipal de Saúde

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Marizônia Evangelista Santos, Técnica da Secretaria Municipal de Saúde

MATRÍCULA nº: 0933

1 – OBJETO:

1.1. CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA OS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE ESPLANADA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O método utilizado por esta Secretaria solicitante para a estimativa da quantidade de exames laboratoriais a serem contratados foi baseado em levantamento técnico realizado pelas equipes das Unidades de Saúde da Família (USF), Coordenação da Atenção Básica, Vigilância em Saúde e demais setores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Esplanada/BA.

O levantamento considerou a média de atendimentos realizados, a demanda reprimida identificada nos últimos meses e a projeção de exames necessários para o adequado acompanhamento clínico dos usuários da rede municipal de saúde. Também foi levado em conta o rol de exames atualmente não contemplados pelo Laboratório Central de Saúde Pública da Bahia (LACEN/BA), cuja cobertura se restringe a determinados tipos de análises, não abrangendo toda a demanda do município.

1.2.1 O quantitativo estimado dos exames a serem contratados está detalhado na planilha a seguir, com a descrição detalhada dos tipos de exames laboratoriais conforme as necessidades da rede municipal de saúde.

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ACETONA	UND	50	21,79	1.089,50
02	ACETONA - URINA	UND	100	30,13	3.013,00
03	ÁCIDO CÍTRICO - CITRATO URINA 24H	UND	100	17,63	1.763,00
04	ÁCIDO FÓLICO	UND	200	29,58	5.916,00
05	ÁCIDO LÁTICO - LACTATO	UND	10	22,53	225,30
06	ÁCIDO OXÁLICO - OXALATO	UND	05	51,33	256,65
07	ÁCIDO PIRÚVICO (PIRUVATO)	UND	05	51,52	257,60
08	ÁCIDO ÚRICO	UND	800	6,21	4.968,00
09	ÁCIDO ÚRICO URINÁRIO URINA RECENTE	UND	20	20,49	409,80
10	ÁCIDO ÚRICO URINÁRIO 24 HORAS	UND	100	10,72	1.072,00



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ nº 13.885.231/0001-71

11	ÁCIDO ÚRICO, URINA	UND	20	17,16	343,20
12	ÁCIDO VANILMANDÉLICO	UND	05	43,7	218,50
13	ACTH - ADRENOCORTICOTRÓFICO	UND	10	43,84	438,40
14	ALBUMINA	UND	20	14,62	292,40
15	ALDOLASE	UND	10	13,7	137,00
16	ALDOSTERONA	UND	05	32,54	162,70
17	ALDOSTERONA URINÁRIA 24 HORAS	UND	05	58,07	290,35
18	ALFA 1 ANTI TRIPSINA, DOSAGEM	UND	05	24,88	124,40
19	ALFA 1 GLICOPROTEÍNA ÁCIDA	UND	05	22,56	112,80
20	ALFA FETOPROTEÍNA	UND	05	23	115,00
21	ALFA HIDROXIPROGESTERONA 17	UND	05	21,99	109,95
22	ALFA-1-ANTITRIPSINA FECAL	UND	05	87,98	439,90
23	ALUMÍNIO SANGUE	UND	10	25,56	255,60
24	ALUMÍNIO URINA	UND	05	35,31	176,55
25	AMILASE, DOSAGEM	UND	200	6,41	1.282,00
26	AMILÓIDE PROTEÍNA A	UND	30	126,27	3.788,10
27	AMITO - ANTI-MITOCÔNDRIA	UND	05	23,96	119,80
28	AMÔNIA SÉRICA	UND	05	85,44	427,20
29	AMONIA URINARIA U-24H	UND	05	106,4	532,00
30	ANATOMIA PATOLOGICA SIMPLES	UND	03	114,15	342,45
31	ANDROSTENEDIONA	UND	05	24,9	124,50
32	ANTI CHIKUNGUNYA IGG E IGM TET RP	UND	20	107,03	2.140,60
33	ANTI HBE	UND	50	20,47	1.023,50
34	ANTI TRANSGLUTAMINASE IGA	UND	50	65,3	3.265,00
35	ANTIBIOGRAMA	UND	50	24,69	1.234,50
36	ANTICOAGULANTE LÚPICO	UND	10	43,79	437,90
37	ANTICORPO ANTI ILHOTA	UND	10	82,49	824,90
38	ANTICORPOS ANTI ACTINA	UND	02	155,13	310,26
39	ANTICORPOS ANTI HISTONA / CROMATINA	UND	05	41,6	208,00
40	ANTICORPOS ANTI LEISHMANIOSE IGG E IGM	UND	10	84,03	840,30
41	ANTICORPOS ANTI MAG IGG	UND	02	267,31	534,62
42	ANTICORPOS ANTI MAG IGM	UND	02	258,3	516,60
43	ANTICORPOS ANTI NUCLEOSSOMO	UND	05	47,17	235,85
44	ANTICORPOS ANTI TRANSGLUTAMINASE TECIDUAL IGG	UND	05	79,72	398,60
45	ANTICORPOS ANTITIREOIDE -PESQ E/OU DOSAGEM	UND	10	22,54	225,40
46	ANTICORPOS IGA ANTI BETA 2 GLICOPROTEÍNA 1	UND	03	128,37	385,11
47	ANTICORPOS IGG ANTI AQUAPORINA 4 CBA	UND	02	259,31	518,62
48	ANTICORPOS IGG ANTI BORRELIA BURGDORFERI - LY	UND	02	75,19	150,38
49	ANTICORPOS IGM ANTI BORRELIA BURGDO	UND	02	59,22	118,44
50	ANTICORPOS IGM ANTI-TOXOPLASMA GONDII	UND	20	37,51	750,20
51	ANTICORPOS IGM ANTI-TREPONEMA PALLIDUM	UND	20	46,5	930,00
52	ANTIDESOXIRIBONUCLEASE B, DNASEB	UND	05	65,95	329,75
53	ANTIESTREPTOLISINA O - (ASL-O)	UND	200	15,85	3.170,00
54	ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENICO	UND	20	127,11	2.542,20
55	ANTIGENO HELICOBACTER PYLORI {{FECAL}}	UND	05	194,88	974,40
56	ANTIGENO HEPATITE D	UND	03	94,18	282,54
57	ANTI-LDL (ANTICORPOS ANTI-LDL OXIDADA IGG)	UND	03	192	576,00
58	ANTITROMBINA III	UND	10	65,28	652,80
59	ARSENIO	UND	10	131,33	1.313,30
60	ATIVIDADE PLASMÁTICA DA RENINA	UND	03	89	267,00
61	BAAR - BACILOSCOPIA (HANSENÍASE)	UND	50	80,97	4.048,50
62	BAAR - BACILOSCOPIA DIVERSO	UND	30	59,16	1.774,80
63	BACILOSCOPIA - BAAR	UND	50	20,57	1.028,50
64	BACTERIOSCOPIA DE SECREÇÃO VAGINAL	UND	60	17,58	1.054,80
65	BAERMANN, PESQUISA AMOS. 1ª	UND	50	10,67	533,50
66	BAERMANN, PESQUISA AMOS. 2ª	UND	50	10,67	533,50
67	BAERMANN, PESQUISA AMOS. 3ª	UND	50	15	750,00
68	BAERMANN, PESQUISA AMOS. ÚNICA	UND	50	10,67	533,50
69	BARTONELLA HENSELAE IGM E IGG	UND	02	305,8	611,60
70	BETA HCG - HORMÔNIO GONADOTRÓFICO CORIÔNICO QUALITATIVO	UND	100	177,9	17.790,00
71	BETA HCG QUANTITATIVO	UND	200	16,16	3.232,00
72	BILIRRUBINA DIRETA	UND	200	16,39	3.278,00
73	BILIRRUBINA INDIRETA	UND	200	9,5	1.900,00



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ nº 13.885.231/0001-71

74	BILIRRUBINAS - TOTAL E FRAÇÕES	UND	200	10,1	2.020,00
75	CA 125	UND	03	28,82	86,46
76	CA 15-3	UND	03	27,93	83,79
77	CA 19-9	UND	03	32,75	98,25
78	CA 72-4	UND	03	48,17	144,51
79	CALCIO IONIZADO DB	UND	10	16,77	167,70
80	CÁLCIO, DOSAGEM	UND	300	6,8	2.040,00
81	CÁLCULO, ANÁLISE FÍSICO E QUÍMICA	UND	10	47,67	476,70
82	CALPROTECTINA FECAL	UND	05	106,63	533,15
83	CÂNDIDA - ANTICORPOS IGG	UND	03	87,18	261,54
84	CÂNDIDA - ANTICORPOS IGM	UND	03	166,67	500,01
85	CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DE FERRO	UND	05	19	95,00
86	CAPACIDADE LIVRE DE COMBINAÇÃO DO FERRO	UND	10	19,3	193,00
87	CAPTURA HÍBRIDA PARA HPV	UND	05	237,48	1.187,40
88	CARDIOLIPINA IGA, AUTO ANTICORPOS	UND	10	31,67	316,70
89	CARDIOLIPINA IGG, AUTO ANTICORPOS	UND	10	38,03	380,30
90	CARDIOLIPINA IGM, AUTO ANTICORPOS	UND	10	38,28	382,80
91	CARIÓTIPO COM BANDA G	UND	10	617,91	6.179,10
92	CAXUMBA IGG	UND	05	68,89	344,45
93	CAXUMBA IGM	UND	05	50,56	252,80
94	CCP, ANTICORPOS ANTI	UND	05	76,61	383,05
95	CHAGAS IGG, IMUNOFLUORESCÊNCIA	SER	05	18,67	93,35
96	CHAGAS IGM, IMUNOFLUORESCÊNCIA	SER	05	22,38	111,90
97	CHAGAS IMUNOCROMATOGRAFICO	UND	05	31,05	155,25
98	CHLAMYDIA PNEUMONIAE IGG, ANTICORPOS ANTI	UND	05	68,24	341,20
99	CHLAMYDIA PNEUMONIAE IGM, ANTICORPO	UND	05	67,67	338,35
100	CHLAMYDIA TRACHOMATIS IGG, ANTICORPOS ANTI	UND	05	51,05	255,25
101	CHLAMYDIA TRACHOMATIS IGM, ANTICORPOS ANTI	UND	05	49,33	246,65
102	CHLAMYDIA TRACHOMATIS-NEISSERIA GONORRHOEAE	UND	05	100,99	504,95
103	CHUMBO	UND	10	20,71	207,10
104	CISTINA - QUANTITATIVA URI24H	UND	05	87,33	436,65
105	CISTINA, URINA	UND	10	18,5	185,00
106	CITOMEGALOVIRUS IGG, ANTICORPOS	UND	200	22,29	4.458,00
107	CITOMEGALOVIRUS IGM, ANTICORPOS	UND	200	23,44	4.688,00
108	CLEARANCE DA URÉIA	UND	10	18,31	183,10
109	CLEARANCE DE CREATININA	UND	10	23,26	232,60
110	CORO-PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	05	6,68	33,40
111	COAGULOGRAMA	UND	400	24,9	9.960,00
112	COBRE - SÉRICO	UND	10	23,44	234,40
113	COLESTEROL HDL	UND	2000	6,33	12.660,00
114	COLESTEROL LDL	UND	2000	6,5	13.000,00
115	COLESTEROL TOTAL	UND	2000	5,46	10.920,00
116	COLESTEROL VLDL	UND	2000	7,41	14.820,00
117	CONTAGEM DE PLAQUETAS	UND	2000	8,86	17.720,00
118	COOMBS DIRETO	UND	10	16,78	167,80
119	COOMBS INDIRETO	UND	20	19,82	396,40
120	COPROCULTURA FEZES	UND	05	27,26	136,30
121	CORTISOL	UND	10	24,14	241,40
122	COVID-19 AG, TESTE RT PCR SWAB	UND	05	78,47	392,35
123	COVID-19 IGG/IGM - TESTE IMUNO RÁPIDO	UND	05	70,29	351,45
124	CREATINA SÉRICA	UND	10	25,52	255,20
125	CREATININA	UND	2000	5,19	10.380,00
126	CREATININA - URINA DE 24H	UND	10	10,78	107,80
127	CREATININA - URINA ISOLADA	UND	10	11,39	113,90
128	CREATINOFOSFOQUINASE - CPK	UND	100	19,81	1.981,00
129	CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB - MA	UND	50	21,46	1.073,00
130	CULTURA - SECREÇÕES DIVERSAS	UND	20	40,61	812,20
131	CULTURA + ANTIBIOGRAMA	UND	05	47,22	236,10
132	CULTURA DE OROFARINGE	UND	05	43,63	218,15
133	CULTURA E IDENTIFICAÇÃO PARA MICOBACTÉRIAS	UND	10	52,5	525,00
134	CULTURA PARA STRPTOCOCCUS B DIVERSOS	UND	50	37,65	1.882,50
135	CULTURA PARA STRPTOCOCCUS B VAGINAL	UND	10	45,4	454,00



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ nº 13.885.231/0001-71

136	CURVA DE TOLERÂNCIA Á GLICOSE - 2 HORAS	UND	10	22,57	225,70
137	CURVA DE TOLERÂNCIA Á GLICOSE PARA GESTANTES	UND	200	27,56	5.512,00
138	DEHIDROEPIANDROSTERONA	UND	10	31,21	312,10
139	DEHIDROGENASE LÁCTICA	UND	20	89,64	1.792,80
140	DENGUE TESTE RÁPIDO IGG E IGM	UND	10	36,66	366,60
141	DENGUE TESTE RÁPIDO IGG E IGM E NS1	UND	10	46,96	469,60
142	DESOXICORTICOSTERONA 11	UND	30	100,5	3.015,00
143	DIHIDROTESTOSTERONA	UND	20	24,55	491,00
144	DIHIDROXIVITAMINA D 1,25	UND	10	49,96	499,60
145	DÍMERO D	UND	10	98,28	982,80
146	ELETRÓFORESE DE HEMOGLOBINA	UND	100	23,48	2.348,00
147	ELETRÓFORESE DE LIPOPROTEÍNAS	UND	20	36,37	727,40
148	ELETRÓFORESE DE PROTEÍNAS	UND	20	26,15	523,00
149	ELETRÓFORESE DE PROTEÍNAS URINA	UND	10	100,68	1.006,80
150	ENDOMÍCIO IGA, ANTICORPOS ANTI	UND	05	45,15	225,75
151	ENDOMÍCIO IGG - ANTICORPOS ANTI	UND	05	44,25	221,25
152	ESPERMOGRAMA	UND	05	94,32	471,60
153	ESQUISTOSSOMOSE, ANTICORPO IGG	UND	20	24,76	495,20
154	ESTRADIOL, 17 BETA	UND	10	23,33	233,30
155	ESTRIOL	UND	05	25,58	127,90
156	ESTRONA	UND	05	20,99	104,95
157	FALCEMIA (FALCIZAÇÃO DAS HEMÁCIAS)	UND	30	9,54	286,20
158	FATOR ANTI-NUCLEAR (HEP2)	UND	30	18,82	564,60
159	FATOR REUMATÓIDE	UND	50	8,17	408,50
160	FATOR REUMATÓIDE - LATEX	UND	50	9,87	493,50
161	FATOR RH - ABO	UND	500	8,5	4.250,00
162	FATOR V LEIDEN	UND	03	135,96	407,88
163	FERRITINA SÉRICA	UND	100	19,19	1.919,00
164	FERRO SÉRICO	UND	400	9,05	3.620,00
165	FIBRINOGENIO	UND	10	23,15	231,50
166	FOSFATASE ALCALINA	UND	300	7,97	2.391,00
167	FÓSFORO	UND	100	9,56	956,00
168	FRUTOSAMINA	UND	05	23,91	119,55
169	FUNGOS - CULTURA	UND	05	46,58	232,90
170	FUNGOS (CANDIDA) CULTURA	UND	05	48,33	241,65
171	FUNGOS, PESQUISA	UND	05	22,55	112,75
172	GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE - GAMA GT	UND	400	7,94	3.176,00
173	GLICEMIA 1 HORA POS SOBRECARGA 75G	UND	05	22,54	112,70
174	GLICEMIA 2 HORAS POS SOBRECARGA 75G	UND	05	9,08	45,40
175	GLICEMIA DE JEJUM	UND	4000	5,04	20.160,00
176	GLICEMIA POS-PRANDIAL	UND	50	7,44	372,00
177	GLICOSÚRIA	UND	05	9,83	49,15
178	GLOBULINA LIGADORA DE HORMÔNIOS SEXUAIS	UND	10	29,26	292,60
179	GP210, AUTOANTICORPOS	UND	10	245,86	2.458,60
180	GRUPO SANGUÍNEO E FATOR RH	UND	05	13,99	69,95
181	HBC TOTAL, ANTI	UND	100	27,21	2.721,00
182	HBE - AG	UND	50	25,98	1.299,00
183	HBE, ANTI	UND	100	20,47	2.047,00
184	HBS, ANTI	UND	200	20,41	4.082,00
185	HBV PCR QUANTITATIVO EM TEMPO REAL	UND	03	218,28	654,84
186	HCG - GONADOTROFINA CORIÔNICA	UND	10	23,25	232,50
187	HCV, ANTI	UND	100	20,73	2.073,00
188	HELICOBACTER PYLORI, ANTICORPO IGG	UND	10	44,45	444,50
189	HELICOBACTER PYLORI, ANTICORPO IGM	UND	10	47,91	479,10
190	HEMOGLOBINA GLICADA	UND	2000	15,43	30.860,00
191	HEMOGRAMA COMPLETO	UND	3000	7,2	21.600,00
192	HEPATITE A IGG	UND	10	25,04	250,40
193	HEPATITE A IGM	UND	05	27,64	138,20
194	HEPATITE B, HBSAG	UND	100	18,05	1.805,00
195	HERPESVÍRUS SIMPLIS I E II IGG	UND	05	25,16	125,80
196	HERPESVÍRUS SIMPLIS I E II IGM	UND	05	24,74	123,70
197	HIDROXIVITAMINA D 25	UND	100	54,56	5.456,00
198	HIV 1 E 2 PESQUISA DE ANTÍGENO E ANTICORPOS	UND	200	32,88	6.576,00
199	HOMOCISTEÍNA	UND	25	49,33	1.233,25
200	HORMÔNIO DE CRESCIMENTO (GH)	UND	03	20,9	62,70



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ nº 13.885.231/0001-71

201	HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE	UND	100	16,8	1.680,00
202	HORMÔNIO LUTEINIZANTE - LH SP	UND	100	15,75	1.575,00
203	HTLV I E II, ANTICORPOS ANTI - PESQ	UND	100	29,85	2.985,00
204	IA2, ANTI	UND	10	79,17	791,70
205	IGE ESPECÍFICO(F265) - COMINHO (CARUM CARVI)	UND	05	42,22	211,10
206	IGE AMOXICILINA	UND	03	31,33	93,99
207	IGE EESPECÍFICO PARA BLOMIA TROPICALIS	UND	25	26,19	654,75
208	IGE ESP (F79) - GLUTEN	UND	10	28,06	280,60
209	IGE ESP. DERMATOPHAGOIDES PTERONYSSINUS	UND	10	25	250,00
210	IGE ESP. PARA ASPERGILLUS FUMIGATUS	UND	10	26,19	261,90
211	IGE ESP. PARA EXTRATO DE COCHONILHA	UND	10	33,67	336,70
212	IGE ESP. PARA HELMINTHOSPORIUM HALODES	UND	10	26,55	265,50
213	IGE ESP. PARA PÔ CASEIRO (HOLLISTER STIER)	UND	20	34,06	681,20
214	IGE ESPECÍFICO - LATEX (K82)	UND	05	26	130,00
215	IGE ESPECÍFICO - MARACUJÁ	UND	05	34,25	171,25
216	IGE ESPECÍFICO - β LACTOGLOBULINA	UND	20	30,67	613,40
217	IGE ESPECÍFICO (F287) - FEIJÃO	UND	10	39,63	396,30
218	IGE ESPECÍFICO DIPIRONA	UND	03	87,34	262,02
219	IGE ESPECÍFICO PARA ACARUS SIRO	UND	10	27,67	276,70
220	IGE ESPECÍFICO PARA ÁCIDO ACETILSALICÍLICO	UND	03	51,96	155,88
221	IGE ESPECÍFICO PARA ALFA LACTOALBUMINA	UND	03	32,99	98,97
222	IGE ESPECÍFICO PARA ALTERNARIA ALTERNATA	UND	05	30,65	153,25
223	IGE ESPECÍFICO PARA AMENDOIM	UND	03	28,89	86,67
224	IGE ESPECÍFICO PARA AMPICILINA - C5	UND	03	24	72,00
225	IGE ESPECÍFICO PARA ANANÁS (ABACAXI)	UND	05	27,67	138,35
226	IGE ESPECÍFICO PARA ANISAKIS (P4)	UND	03	35,58	106,74
227	IGE ESPECÍFICO PARA BARATA	UND	10	28,08	280,80
228	IGE ESPECÍFICO PARA CACAU	UND	03	32,48	97,44
229	IGE ESPECÍFICO PARA CAMARÃO	UND	05	27	135,00
230	IGE ESPECÍFICO PARA CANDIDA ALBICANS	UND	03	28,28	84,84
231	IGE ESPECÍFICO PARA CARANGUEJO	UND	05	28,63	143,15
232	IGE ESPECÍFICO PARA CARNE DE PORCO (F26)	UND	03	28,67	86,01
233	IGE ESPECÍFICO PARA CASEÍNA	UND	05	29,78	148,90
234	IGE ESPECÍFICO PARA CASPA DE CÃO	UND	10	28,16	281,60
235	IGE ESPECÍFICO PARA CASPA DE GATO	UND	10	30	300,00
236	IGE ESPECÍFICO PARA CASTANHA	UND	03	28,65	85,95
237	IGE ESPECÍFICO PARA CLADOSPORIUM HE	UND	05	30,65	153,25
238	IGE ESPECÍFICO PARA CLARA DE OVO	UND	10	28,94	289,40
239	IGE ESPECÍFICO PARA DERMATOPHAGOIDES FARINAE	UND	10	25	250,00
240	IGE ESPECÍFICO PARA FORMIGA	UND	03	28,33	84,99
241	IGE ESPECÍFICO PARA GEMA DE OVO	UND	10	27,44	274,40
242	IGE ESPECÍFICO PARA GRÃO DE SOJA	UND	10	27,9	279,00
243	IGE ESPECÍFICO PARA LEITE	UND	15	27,31	409,65
244	IGE ESPECÍFICO PARA OVO	UND	05	33,7	168,50
245	IGE ESPECÍFICO PARA PEIXE-BACALHAU	UND	10	29,33	293,30
246	IGE ESPECÍFICO PARA ARROZ	UND	10	36,63	366,30
247	IGE MÚLTIPLO - MX1	UND	10	28,67	286,70
248	IGE MÚLTIPLO (EX1)	UND	10	62,17	621,70
249	IGE MÚLTIPLO (FX1)	UND	10	26,63	266,30
250	IGE MÚLTIPLO (FX3)	UND	10	26	260,00
251	IGE MÚLTIPLO (FX5)	UND	10	26,67	266,70
252	IGE MÚLTIPLO (GX2)	UND	10	26,67	266,70
253	IGE MÚLTIPLO FX2 - FRUTOS DO MAR	UND	10	28,33	283,30
254	IGE PARA PRINCIPAIS ALÉRGENOS DO LEITE	UND	10	50,27	502,70
255	IGE TOTAL	UND	30	22,39	671,70
256	IMUNOGLOBULINA IGA	UND	10	19,65	196,50
257	IMUNOGLOBULINAS IGG	UND	20	23,47	469,40
258	IMUNOGLOBULINAS IGM	UND	20	23	460,00
259	INDICAN, PESQUISA URINA	UND	10	29	290,00
260	ÍNDICE DE SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA	UND	200	19,31	3.862,00
261	INSULINA	UND	100	25,93	2.593,00
262	INTERFERON GAMMA - QUANTIFERON-TB GOLD PLUS	UND	20	172	3.440,00
263	LACTOSE, TESTE DE TOLERÂNCIA	UND	20	33,28	665,60
264	LEISHMANIOSE - PESQUISA	UND	05	44,69	223,45



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ nº 13.885.231/0001-71

265	LIPASE, DOSAGEM	UND	20	14,02	280,40
266	LIPOPROTEÍNA A	UND	05	48	240,00
267	MAGNÉSIO	UND	200	8,77	1.754,00
268	MERCÚRIO	UND	05	35,04	175,20
269	METANOL	UND	03	28,33	84,99
270	MICOBACTÉRIAS - CULTURA BK	UND	03	77,67	233,01
271	MICROALBUMINÚRIA	UND	20	22,25	445,00
272	MUTAÇÃO V617F NO GENE JAK2, DETECÇÃO QUALITAT	UND	05	245,41	1.227,05
273	NEUTRÓFILOS, ANTI - ANCA	UND	03	56,37	169,11
274	PARASITOLÓGICO DE FEZES	UND	3000	7,29	21.870,00
275	PARASITOLÓGICO DE FEZES - MIF	UND	3000	5,05	15.150,00
276	PARATORMÔNIO PTH INTACTO	UND	05	23,33	116,65
277	PBK - PESQUISA DE BACILO ALCOOL ÁCIDO RESISTENTE	UND	50	31,46	1.573,00
278	PEPTÍDEO NATRIURÉTICO TIPO B	UND	05	102,48	512,40
279	PESQUISA DE HANSENIASE	UND	20	46,67	933,40
280	PESQUISA DE SANGUE OCULTO	UND	20	13,11	262,20
281	PESQUISA TRICHOMONAS VAGINALIS	UND	05	90	450,00
282	PH URINA 24 HORAS	UND	50	10,45	522,50
283	POTÁSSIO	UND	400	8,47	3.388,00
284	PROGESTERONA	UND	20	21,45	429,00
285	PROLACTINA	UND	20	22,31	446,20
286	PROTEÍNA C FUNCIONAL	UND	10	85,47	854,70
287	PROTEÍNA C REATIVA	UND	300	8,84	2.652,00
288	PROTEÍNA C REATIVA ULTRASENSÍVEL	UND	10	21,67	216,70
289	PROTEÍNA S FUNCIONAL	UND	10	138,99	1.389,90
290	PROTEÍNA TOTAL E FRAÇÕES	UND	30	13,55	406,50
291	PROTEÍNAS TOTAIS ALBUMINA E GLOBULINA-PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	20	11,25	225,00
292	PROTEINÚRIA DE 24 HORAS	UND	200	18,41	3.682,00
293	PSA LIVRE / TOTAL	UND	200	28,56	5.712,00
294	RAZÃO DE LIGAÇÃO DO HORMÔNIO TIREOIDIANO (THB)	UND	10	31,37	313,70
295	RAZÃO PROTEÍNA E CREATININA	UND	10	23,26	232,60
296	RESERVA ALCALINA BICARBONATO	UND	10	17,33	173,30
297	RETICULÓCITOS	UND	10	8,25	82,50
298	RUBÉOLA IGG, ANTICORPOS ANTI	UND	100	19,67	1.967,00
299	RUBÉOLA IGM, ANTICORPOS ANTI	UND	100	24,34	2.434,00
300	SCHISTOSSOMOSE - ANTICORPOS IGG	UND	10	22,43	224,30
301	SÓDIO	UND	400	7,86	3.144,00
302	SP 100/PML, ANTICORPO IGG	UND	05	279	1.395,00
303	SULFATO DE DEHIDROEPIANDROSTERONA	UND	10	26,01	260,10
304	T3 LIVRE	UND	200	17,03	3.406,00
305	T3 REVERSO	UND	10	90,93	909,30
306	T4 LIVRE	UND	200	17,66	3.532,00
307	TEMPO DE COAGULAÇÃO	UND	300	7,28	2.184,00
308	TESTOSTERONA LIVRE CALCULADA	UND	20	26,51	530,20
309	TESTOSTERONA TOTAL	UND	20	23,66	473,20
310	TIREOGLOBULINA	UND	10	27,62	276,20
311	TIREOPOXIDASE, ANTICORPOS ANTI-TPO	UND	10	19,5	195,00
312	TOXOPLASMOSE IGG, ANTICORPOS	UND	100	20,9	2.090,00
313	TOXOPLASMOSE IGM, ANTICORPOS	UND	100	22,18	2.218,00
314	TRAB- ANTICORPO ANTI- RECEPTOR TSH	UND	05	33,59	167,95
315	TRANSAMINASE OXALACÉTICA - TGO	UND	1500	5,51	8.265,00
316	TRANSAMINASE PIRÚVICA - TGP	UND	1500	6,06	9.090,00
317	TRANSFERRINA	UND	50	20,57	1.028,50
318	TREPONEMA PALLIDUM (HA)	UND	05	29,84	149,20
319	TREPONEMA PALLIDUM IGG	UND	05	30,96	154,80
320	TREPONEMA PALLIDUM IGM	UND	05	30,94	154,70
321	TRIGLICÉRIDES	UND	2000	5,17	10.340,00
322	TROPONINA I	UND	50	26,64	1.332,00
323	TRYPANOSOMA CRUZI (IMUNOFLUORESCÊNCIA) IGG	UND	05	15,62	78,10
324	TRYPANOSOMA CRUZI (IMUNOFLUORESCÊNCIA) IGM	UND	05	17,79	88,95
325	TSH ULTRASENSÍVEL	UND	100	12,77	1.277,00
326	UREIA	SC	2000	4,78	9.560,00



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ nº 13.885.231/0001-71

327	URINA I SUMÁRIO	UND	3000	5,33	15.990,00
328	UROCULTURA COM ANTIBIOGRAMA	UND	500	24,88	12.440,00
329	V.D.R.L. QUANTITATIVO	UND	300	6,91	2.073,00
330	VARICELLA ZOSTER IGG, ANTI	UND	05	48,79	243,95
331	VARICELLA ZOSTER IGM, ANTI	UND	05	39,12	195,60
332	VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO	UND	200	4,68	936,00
333	VITAMINA A	UND	10	75,41	754,10
334	VITAMINA B1	UND	10	89,47	894,70
335	VITAMINA B12	UND	60	23,21	1.392,60
336	VITAMINA B2	UND	10	126,73	1.267,30
337	VITAMINA B6	UND	10	102,96	1.029,60
338	VITAMINA C	UND	10	61,97	619,70
339	ZINCO SANGUE	UND	20	25,78	515,60
VALOR TOTAL >>>					R\$ 568.100,16

1.2.2 O quantitativo estimado e a ampliação do rol de exames laboratoriais foram definidos a partir de levantamento técnico realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, com base na análise da produção histórica dos últimos anos, nas solicitações médicas registradas pelas unidades de saúde e na identificação de demanda reprimida não contemplada no contrato vigente.

O contrato atualmente em vigor contempla 149 exames laboratoriais. Entretanto, ao longo dos últimos anos, diversos outros exames passaram a ser regularmente solicitados pelos profissionais da rede municipal, em razão da ampliação das linhas de cuidado, da atualização de protocolos clínicos e do aumento da prevalência de doenças crônicas e agravos que exigem investigação diagnóstica mais específica.

Em virtude de tais exames não estarem formalmente licitados, o município enfrentou limitações administrativas para atendimento pleno da demanda assistencial, evidenciando o subdimensionamento do rol anteriormente contratado. Assim, aproveitando a elaboração do presente processo, procedeu-se à revisão técnica completa da tabela, promovendo a ampliação para 339 exames, de modo a regularizar e adequar a cobertura diagnóstica à realidade atual da rede de saúde.

A definição dos quantitativos considerou a média de solicitações por unidade, o perfil epidemiológico municipal, a expansão da Atenção Primária, a necessidade de acompanhamento contínuo de pacientes crônicos e uma margem técnica de segurança para evitar descontinuidade contratual durante a vigência.

Ressalta-se que os quantitativos representam estimativa máxima projetada com base na demanda potencial, não configurando obrigação de execução integral, mas instrumento de planejamento que visa garantir integralidade da assistência, segurança administrativa e maior resolutividade dos serviços ofertados à população.

1.3. Trata-se de serviços comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. Trata-se de serviços contínuos.

1.5. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ nº 13.885.231/0001-71

1.6. A contratação será regida nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações vigentes pertinentes à matéria.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Esplanada/BA, no exercício de suas competências legais, busca garantir o acesso da população aos serviços de saúde de forma universal, igualitária e eficiente, conforme determina a Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde) e demais normativas do Sistema Único de Saúde (SUS).

Nesse sentido, torna-se necessária a contratação, por meio de credenciamento de pessoas jurídicas especializadas, para a prestação de serviços laboratoriais, visando à realização de exames laboratoriais de forma geral, abrangendo análises clínicas diversas conforme a demanda da rede municipal de saúde.

A realização desses exames laboratoriais é fundamental para o diagnóstico precoce, acompanhamento clínico e tratamento adequado de inúmeras condições de saúde, contribuindo significativamente para a resolutividade dos serviços de saúde prestados no município. Além disso, exames laboratoriais são essenciais para apoiar os profissionais de saúde na tomada de decisões clínicas com maior precisão, refletindo diretamente na melhoria dos indicadores de saúde e na efetividade das ações da Atenção Básica, Média e Alta Complexidade.

O município de Esplanada/BA conta atualmente com um ponto de coleta laboratorial vinculado ao Laboratório Central de Saúde Pública (LACEN/BA). Contudo, essa unidade municipal realiza apenas a coleta e o encaminhamento das amostras, sendo o LACEN responsável apenas por uma parte dos exames laboratoriais demandados pela rede de saúde, o que não contempla a totalidade das necessidades clínicas do município. Além disso, o ponto de coleta local não dispõe de equipamentos próprios nem de profissionais com capacitação técnica para a execução ou análise de exames laboratoriais, atuando exclusivamente como intermediário no envio das amostras. Essa limitação gera dependência do fluxo estadual, impactando nos prazos de entrega dos resultados e, por consequência, prejudicando a continuidade e a resolutividade dos atendimentos clínicos na rede municipal.

Considerando ainda as características geográficas e sociais do município, destaca-se a necessidade de que os serviços laboratoriais sejam prestados no próprio território municipal, garantindo maior comodidade, acessibilidade e segurança aos usuários do SUS, sobretudo àqueles em situação de vulnerabilidade social ou com dificuldade de deslocamento para outras localidades.

Diante do exposto, a opção pelo credenciamento de estabelecimentos especializados na prestação de serviços laboratoriais no município de Esplanada/BA mostra-se a solução mais adequada, pois:

- Permite a contratação de múltiplos prestadores de forma isonômica;



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ nº 13.885.231/0001-71

- Garante maior capilaridade no atendimento à população;
- Viabiliza a realização de exames com maior agilidade;
- Reduz o tempo de espera e o deslocamento de usuários;
- Assegura que o pagamento ocorra somente pelos serviços efetivamente prestados, conforme valores previamente definidos em tabela.

Assim, justifica-se a necessidade de contratação de prestadores de serviços laboratoriais, por meio de credenciamento, para a execução de exames laboratoriais no município de Esplanada/BA, como medida essencial para o fortalecimento da rede de atenção à saúde, promoção da eficiência na gestão pública e melhoria da qualidade do atendimento à população.

2.2 Atualmente, o município de Esplanada não dispõe de um Plano de Contratações Anual formalmente estruturado. Contudo, a necessidade dessa contratação foi identificada a partir de levantamentos realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, com base no histórico das necessidades previstas para o ano em curso. Essas demandas foram consolidadas por meio de estudos técnicos e em históricos anteriores pelos departamentos responsáveis pela supervisão dos serviços ofertados, respeitando uma margem de suportar um eventual aumento da demanda, visando garantir a continuidade das atividades essenciais e a eficiência na prestação dos serviços públicos.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada na realização de exames laboratoriais de análises clínicas, com a finalidade de atender de maneira integral, contínua e eficiente a demanda de usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) vinculados à rede municipal de saúde do Município de Esplanada. A prestação do serviço visa apoiar o diagnóstico, monitoramento e acompanhamento clínico dos pacientes atendidos nas Unidades Básicas de Saúde, serviços de Vigilância em Saúde e demais pontos da Rede de Atenção à Saúde municipal.

1. Objetivo Geral da Solução

Garantir a execução de exames laboratoriais com qualidade, precisão e agilidade, proporcionando suporte diagnóstico adequado aos profissionais de saúde do município e contribuindo para a melhoria da assistência, vigilância epidemiológica e segurança do paciente.

2. Abrangência da Solução

A solução contempla:

- Coleta de material biológico nas unidades de saúde ou em ponto de coleta disponibilizado pela contratada.
- Transporte adequado das amostras biológicas até o laboratório executante,



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ nº 13.885.231/0001-71

quando necessário, atendendo normas técnicas e sanitárias.

- Processamento laboratorial de acordo com metodologias reconhecidas e validadas.
- Liberação de resultados com assinatura de profissional habilitado e responsabilidade técnica formalizada.
- Integração digital com o município, permitindo o envio eletrônico dos resultados para as unidades de saúde.
- Atendimento a urgências, quando previsto, com prazos diferenciados.
- Suporte técnico às equipes de saúde para esclarecimento de resultados ou dúvidas técnicas.

3. Características Técnicas Essenciais

A empresa contratada deverá:

- Possuir laboratório clínico devidamente licenciado, com alvará sanitário vigente e responsável técnico habilitado.
- Manter certificação de qualidade ou participação em programas de controle externo de qualidade (ex.: PNCQ, SBAC).
- Utilizar equipamentos automatizados que garantam rastreabilidade e controle de qualidade interno.
- Assegurar biossegurança em todas as etapas (coleta, transporte, processamento, descarte).
- Disponibilizar sistema informatizado seguro para consulta e armazenamento dos resultados.
- Garantir redundância operacional para evitar interrupção dos serviços.

4. Itens e Processos Atendidos pela Solução

A contratação compreende um conjunto de exames distribuídos em áreas como:

- Hematologia;
- Bioquímica;
- Imunologia;
- Microbiologia;
- Parasitologia;
- Urinálise;
- Hormônios e marcadores tumorais;
- Gasometria e outros exames especiais (conforme tabela contratual).

As quantidades serão definidas pela estimativa de demanda anual preparada pela Secretaria Municipal de Saúde.

5. Forma de Execução

A execução do serviço deve ocorrer de forma:



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ nº 13.885.231/0001-71

- Contínua, sem interrupções, durante toda a vigência contratual.
- Mensurável, com base no número de exames efetivamente realizados.
- Controlada, mediante relatórios mensais com quantitativos, tempos de processamento e indicadores de qualidade.
- Rastreável, garantindo identificação completa da amostra desde a coleta até a liberação do laudo.

6. Prazos de Entrega dos Resultados

Os resultados deverão ser disponibilizados conforme prazos máximos estabelecidos em contrato, seguindo a complexidade de cada exame, observando-se:

- Exames de rotina: 24 a 72 horas;
- Exames especiais: conforme especificidade técnica;
- Urgências: tempo reduzido, conforme pactuação.

7. Benefícios Esperados

- Ampliação da capacidade diagnóstica da rede municipal.
- Redução do tempo entre consulta, diagnóstico e início do tratamento.
- Maior segurança clínica e assertividade nas condutas médicas.
- Melhoria do monitoramento epidemiológico e da vigilância em saúde.
- Otimização do fluxo assistencial e dos recursos públicos.

8. Sustentabilidade e Conformidade Normativa

A solução respeita integralmente:

- Normas da ANVISA, especialmente RDC nº 302/2005 e suas atualizações.
- Diretrizes do SUS para serviços de apoio diagnóstico.
- Normas ambientais para descarte de resíduos de serviços de saúde (RDC nº 222/2018).
- Regulamentos de proteção de dados (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

9. Conclusão

A contratação de empresa especializada para a realização de exames laboratoriais garante uma solução completa, integrada e tecnicamente robusta para suprir as necessidades assistenciais da população atendida pelo SUS em Esplanada. A solução apoia a tomada de decisões clínicas, fortalece a Rede de Atenção à Saúde e assegura acesso universal, eficiente e de qualidade ao diagnóstico laboratorial.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ nº 13.885.231/0001-71

4.1 Os documentos de habilitação necessários ao credenciamento, os quais devem ser enviados na forma explicitada no item 5.1, são os relacionados a seguir:

PRESTADOR DE SERVIÇOS - PESSOA JURÍDICA:

4.1.1 Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Documento de identificação e CPF do responsável técnico/administrativo/sócios;
- b) Ato constitutivo (contrato social) da instituição proponente e suas alterações, devidamente registrada em Cartório;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ - https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);
- d) Regularidade perante a Fazenda Federal (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>);
- e) Regularidade perante a Fazenda Estadual (<https://servicos.sefaz.ba.gov.br/sistemas/DSCRE/Modulos/Publico/EmissaoCertidao.aspx> - Verificar o site de emissão perante ao estado de sede da empresa);
- f) Regularidade perante a Fazenda Municipal (Verificar o site de emissão perante ao município de sede da empresa);
- g) Regularidade perante a Caixa Econômica Federal (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
- h) Regularidade perante a Justiça do Trabalho (<https://www.tst.jus.br/certidao1>);

4.1.2 Regularidade Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, com data não superior a 30 (trinta) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>);

4.1.3 Qualificação técnica:

- a) Comprovação de aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível com objeto da licitação, através da apresentação de **ATESTADO**, (**mínimo de um**) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- b) Alvará de Funcionamento, válido.
- c) Alvará de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, válido.
- d) Comprovação do Licitante possuir no quadro de funcionários, profissional de nível Superior com formação compatível acerca do objeto a ser contratado. (O(s) profissional(is) indicado(s) deverá(ão), obrigatoriamente, comprovar a condição de vínculo com a empresa licitante, mediante a apresentação da Carteira de Trabalho com as anotações atualizadas ou mediante apresentação de contrato de prestação de serviço).

4.1.4 Documentos complementares:



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ nº 13.885.231/0001-71

Além dos documentos acima listados, a empresa deverá preencher e enviar juntamente com os demais documentos os seguintes anexos:

- d) ANEXO II – REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO;
- e) ANEXO III – PROPOSTA PARA CREDENCIAMENTO;
- f) ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA.

4.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.3 Os documentos expedidos com validade, deverão estar em vigor na data de sua apresentação.

4.4 O proponente ficará sujeito à desclassificação caso a Comissão constate a existência de fato superveniente, com relação à documentação apresentada, ou qualquer outro fato que a desclassifique.

5 – EXECUÇÃO/FORNECIMENTO DO OBJETO

5.1. O modelo de execução do objeto adotado neste credenciamento visa garantir a prestação contínua, eficiente e de qualidade dos serviços de coleta, análise e distribuição de resultados dos exames laboratoriais, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Esplanada/BA, desde a formalização contratual até a conclusão dos serviços.

5.2. A execução se dará conforme as seguintes etapas:

5.2.1. Solicitação e agendamento dos exames: A Secretaria Municipal de Saúde encaminhará às clínicas/laboratório/empresas credenciadas as solicitações de exames, de acordo com a demanda e a disponibilidade contratual. As agendas serão organizadas conforme cronograma definido pela Secretaria, priorizando critérios clínicos e a ordem da fila de espera.

5.2.2. Realização dos exames: Os exames laboratoriais deverão ser realizados exclusivamente no território do Município de Esplanada/BA, em estrutura física adequada de responsabilidade da empresa contratada. A clínica ou laboratório ou empresa credenciada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada, equipamentos apropriados, insumos e suporte técnico necessário, garantindo a execução dos exames em conformidade com os protocolos clínicos e sanitários vigentes. A exigência de que a empresa prestadora esteja localizada no próprio município visa facilitar o acesso dos usuários aos serviços, evitando deslocamentos que possam representar dificuldades à população e gerem gastos adicionais à Administração Pública com transporte, logística e outras despesas operacionais. Essa medida busca promover eficiência, economicidade e maior comodidade ao cidadão esplanadense.

5.2.3. Entrega dos resultados: Os resultados deverão ser disponibilizados em meio físico e/ou digital, conforme pactuarão com a Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 15 dias úteis após a realização do exame. A entrega poderá ser



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ nº 13.885.231/0001-71

feita diretamente à Secretaria para posterior encaminhamento ao paciente.

5.2.4. Controle, fiscalização e avaliação: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela equipe técnica designada pela Administração, que verificarão o cumprimento das cláusulas contratuais, a qualidade dos serviços, o atendimento às metas estabelecidas e a satisfação dos usuários. Eventuais falhas ou descumprimentos serão objeto de apuração e aplicação das sanções cabíveis.

5.3. Esse modelo de execução garante que os resultados pretendidos pela Administração — ampliação do acesso, celeridade nos diagnósticos e redução da demanda reprimida — sejam alcançados com eficiência, controle e qualidade, assegurando a adequada prestação do serviço diretamente na estrutura pública municipal.

5.4. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e seu requerimento de participação, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.4.1. Efetuar a entrega do objeto e/ou prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes nesse Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade, conforme o caso.

5.4.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

5.4.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

5.4.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.4.5. Manter, durante toda a execução do contrato/ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.5. O prazo para realização do exame laboratorial, será de até 02 (dois) dias úteis, após a emissão da Ordem de Serviço emitida e encaminhada pelo setor responsável. O local de entrega será estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde no momento da emissão da Ordem de Fornecimento. O prazo para entrega do resultado do exame será de até 15 (quinze) dias úteis, a depender do tipo de exame a ser analisado.

6 – GESTÃO DO CONTRATO:



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ nº 13.885.231/0001-71

6.1. A fiscalização decorrente desta contratação, será realizada pela servidora **KAROLINA BOMFIM SILVEIRA ROCHA, Diretora do Programa de Atenção Básica, Decreto nº 078/2025**, especialmente designada pelo Secretário Municipal de Saúde, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 164/2023, de 28 de dezembro de 2023.

6.2. O(A) fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.3. O(A) fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.4. O(A) fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

6.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.

7 – PAGAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

7.1. A medição da entrega do objeto decorrente deste Termo de Referência será de responsabilidade da Secretaria solicitante, com confirmação da entrega pelos responsáveis.

O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida contratação, se dará:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.2. A periodicidade da medição da entrega do objeto será mensal, o pagamento se dará com base no número de serviços/fornecimentos efetivamente realizados no período mencionado acima, multiplicado pelo valor correspondente em contrato.

7.3. Nenhum pagamento será devido ao credenciado, durante o fornecimento, relativo ao valor global estimado, somente dos serviços/fornecimentos efetivamente prestados, mediante comprovação da Secretaria solicitante.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ nº 13.885.231/0001-71

7.4. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da Lei 14.133/21.

7.5. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.

7.7. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

7.7.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

7.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

7.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

7.11. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.13. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ nº 13.885.231/0001-71

7.14. Nos termos do art. 137, §2º, IV da Lei nº 14.133/2021, a contratada deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

7.15. Nenhum pagamento será efetuado ao credenciado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

8 – FORMAS DE SELEÇÃO, CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA:

Modalidade da contratação:

Credenciamento.

Forma de realização:

Poderão participar do Credenciamento, através de Chamamento Público, todos os profissionais médicos (pessoas físicas e/ou jurídica) interessadas em atuar no ramo de atividade e que preencham as condições exigidas neste TR;

Critério de julgamento:

Não se aplica.

Exigências de habilitação:

Os documentos de habilitação necessários ao credenciamento, os quais devem ser enviados na forma explicitada no item 5.1, são os relacionados a seguir:

PRESTADOR DE SERVIÇOS - PESSOA JURÍDICA:

Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Documento de identificação e CPF do responsável técnico/administrativo/sócios;
- b) Ato constitutivo (contrato social) da instituição proponente e suas alterações, devidamente registrada em Cartório;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ - https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);
- d) Regularidade perante a Fazenda Federal (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>) ;
- e) Regularidade perante a Fazenda Estadual (<https://servicos.sefaz.ba.gov.br/sistemas/DSCRE/Modulos/Publico/EmissaoCertidao.aspx> - Verificar o site de emissão perante ao estado de sede da empresa);



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ nº 13.885.231/0001-71

- f) Regularidade perante a Fazenda Municipal (*Verificar o site de emissão perante ao município de sede da empresa*);
- g) Regularidade perante a Caixa Econômica Federal (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
- h) Regularidade perante a Justiça do Trabalho (<https://www.tst.jus.br/certidao1>);

Regularidade Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, com data não superior a 30 (trinta) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>);

Qualificação técnica:

- a) Comprovação de aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível com objeto da licitação, através da apresentação de **ATESTADO, (mínimo de um)** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- b) Alvará de Funcionamento, válido.
- c) Alvará de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, válido.
- d) Comprovação do Licitante possuir no quadro de funcionários, profissional de nível Superior com formação compatível acerca do objeto a ser contratado. (O(s) profissional(is) indicado(s) deverá(ão), obrigatoriamente, comprovar a condição de vínculo com a empresa licitante, mediante a apresentação da Carteira de Trabalho com as anotações atualizadas ou mediante apresentação de contrato de prestação de serviço).

Documentos complementares:

Além dos documentos acima listados, a empresa deverá preencher e enviar juntamente com os demais documentos os seguintes anexos:

- a) ANEXO II – REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO;
- b) ANEXO III – PROPOSTA PARA CREDENCIAMENTO;
- c) ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA.

A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital.

Os documentos expedidos com validade, deverão estar em vigor na data de sua



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ nº 13.885.231/0001-71

apresentação.

O proponente ficará sujeito à desclassificação caso a Comissão constate a existência de fato superveniente, com relação à documentação apresentada, ou qualquer outro fato que a desclassifique.

9 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O valor a contratar será estimado conforme cotações de preço realizadas pelo Setor de Compras dessa Administração.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão à conta das dotações a seguir:

ÓRGÃO:	13 - Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE:	1302 - Fundo Municipal de Saúde
PROJETO DE ATIVIDADE:	2027 – Manutenção das Ações do Bloco da Atenção Primária 2028 – Manutenção das Ações do Bloco da Atenção Especializada
ELEMENTO DESPESA:	3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE:	15001002 e 16000000

11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO:

11.1. São obrigações da Contratada, além daquelas dispostas em lei:

11.1.1. Executar os serviços de coleta, análise laboratorial e entrega de resultados conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência e em sua proposta, com os recursos humanos, materiais, técnicos e operacionais necessários para o fiel cumprimento do objeto contratado.

11.1.2. Garantir a adequada identificação dos usuários no momento da coleta, bem como o correto acondicionamento, transporte, rastreamento e integridade das amostras até sua análise.

11.1.3. Manter profissionais habilitados e legalmente registrados nos conselhos de classe competentes, com conhecimento técnico necessário para a prestação dos serviços, conforme exigências das normas sanitárias e laboratoriais vigentes.

11.1.4. Apresentar à CONTRATANTE, quando solicitado, a relação nominal dos profissionais que atuarão na execução dos serviços, devidamente identificados e capacitados.

11.1.5. Indicar preposto formalmente responsável pela interlocução com a CONTRATANTE, devendo este estar disponível para responder prontamente às



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ nº 13.885.231/0001-71

solicitações.

11.1.6. Emitir laudos técnicos em linguagem clara, objetiva e com rigor científico, respeitando os prazos estipulados no Termo de Referência para a entrega dos resultados.

11.1.7. Garantir a confidencialidade e segurança das informações pessoais e clínicas dos usuários atendidos, observando as normas da **LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018)**.

11.1.8. Permitir e colaborar com a fiscalização, auditorias ou inspeções realizadas pela CONTRATANTE ou por órgãos competentes, prestando todos os esclarecimentos solicitados.

11.1.9. Corrigir, às suas expensas e no prazo determinado, quaisquer irregularidades ou não conformidades nos serviços prestados, quando identificadas pela fiscalização da CONTRATANTE.

11.1.10. Arcar com a responsabilidade civil por danos materiais ou morais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, representantes ou prepostos, ainda que sob a forma de culpa leve.

11.1.11. Responsabilizar-se integralmente pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, securitárias e demais encargos legais relativos aos seus profissionais, isentando a CONTRATANTE de qualquer vínculo ou corresponsabilidade.

11.1.12. Não transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, as obrigações assumidas sem a prévia autorização da CONTRATANTE, salvo quando expressamente previsto no edital de credenciamento.

11.1.13. Abster-se de utilizar menores de dezesseis anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz para maiores de quatorze anos, e vedar o trabalho de menores de dezoito anos em atividades insalubres, perigosas ou noturnas.

11.1.14. Cumprir os fluxos de atendimento, horários, prazos e outras diretrizes operacionais definidos pela CONTRATANTE, especialmente aquelas voltadas à integralidade e humanização do atendimento aos usuários do SUS.

11.1.15. Prestar os serviços de forma contínua, eficiente, ética e humanizada, assegurando qualidade no atendimento e no suporte técnico à CONTRATANTE e aos usuários.

11.1.16. Apresentar, sempre que solicitado, certidões negativas ou positivas com efeito de negativa relativas a débitos fiscais, trabalhistas e previdenciários, bem como demais documentos de habilitação atualizados.

11.1.17. Emitir Nota Fiscal/Fatura com clareza, legibilidade, discriminação dos



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ nº 13.885.231/0001-71

serviços executados e em conformidade com a legislação vigente.

11.2. São obrigações da Contratante, além daquelas dispostas em lei:

11.2.1. Proporcionar as condições necessárias para a adequada prestação dos serviços pela CONTRATADA, incluindo o fornecimento de informações, apoio logístico e esclarecimentos sobre os procedimentos de atendimento e coleta, quando aplicável.

11.2.2. Designar servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos serviços, com registro sistemático das ocorrências e não conformidades.

11.2.3. Notificar formalmente a CONTRATADA sobre eventuais falhas ou descumprimentos contratuais, fixando prazo razoável para a adoção de medidas corretivas.

11.2.4. Comunicar com antecedência eventual alteração nos fluxos, horários ou critérios operacionais que impactem na execução dos serviços.

11.2.5. Receber e analisar os laudos e documentos apresentados pela CONTRATADA, promovendo o aceite formal, quando em conformidade, ou rejeitando-os, com a devida fundamentação técnica.

11.2.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, de acordo com os preços, condições e prazos estabelecidos no contrato e mediante apresentação da documentação fiscal exigida.

11.2.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à qualidade, prazo e demais condições contratuais e legais.

11.2.8. Resguardar-se do pagamento por serviços não prestados ou prestados de forma insatisfatória, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas em contrato e na legislação pertinente.

11.2.9. Acompanhar os prazos contratuais e providenciar as medidas administrativas necessárias para garantir a continuidade e a regularidade dos serviços, evitando interrupções no atendimento ao SUS.

11.3. Hipóteses de Descredenciamento:

11.3.1. Ocorrerá o descredenciamento quando:

11.3.1.1. Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições de habilitação estabelecidas no Edital de Chamamento Público;

11.3.1.2. Quando houver descumprimento injustificado do contrato pelo contratado;



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ nº 13.885.231/0001-71

11.3.1.3. Quando houver sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade em desfavor do credenciado, superveniente ao credenciamento;

11.3.1.4. Na recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento;

11.3.1.5. O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas neste instrumento.

11.3.1.6. Quando houver, por quaisquer motivos, a extinção do Contrato.

11.4. Sanções a serem aplicadas ao Contratado:

11.4.1. Observado o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 155 e art. 156 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas pela autoridade máxima.

11.5. Formas de extinção do Contrato:

11.5.1. Constituem motivo para a extinção do contrato, previsto no art.137 da Lei nº 14.133/2021:

- I. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- II. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante.

11.5.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses, de acordo com o art. 137 § 2º da Lei nº 14.133/2021:

- I. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;
- II. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da Nota Fiscal, dos pagamentos devidos pela Administração.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ nº 13.885.231/0001-71

11.5.3. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do art. 137 § 2º da Lei nº 14.133/2021, observarão as seguintes disposições:

- I. Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- II. Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 124 desta Lei.

11.5.4. A extinção do contrato de acordo com o art. 138 da Lei nº 14.133/2021, poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

11.6. Previsão ou não de reajuste do contrato:

11.6.1. O Contratado obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contratado atualizado, nos termos do art. 125, inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

11.6.2. As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro do art. 124, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

11.6.3. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Esplanada, 05 de novembro de 2025

MARIZÔNIA EVANGELISTA SANTOS
Técnica da Secretaria Municipal da Saúde
Matrícula nº 0933



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ nº 13.885.231/0001-71

JOSÉ ALDEMIR BASTOS DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 006/2025



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ nº 13.885.231/0001-71

ANEXO II – REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA – BA.

Ref.: Edital de Credenciamento nº 006/2025.

Para fins de CREDENCIAMENTO, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada à _____, nº _____, UF: _____, requer sua inscrição no **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA OS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE ESPLANADA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Encaminhamos os documentos de habilitação exigidos no Edital de Credenciamento nº 006/2025, comprometemos a prestar, em conformidade com as características, quantidades e valores estabelecidos no Termo de Referência, declarando, desde já, que aceitamos todas as condições estipuladas no referido Edital e seus anexos.

DADOS COMPLEMENTARES:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

REPRESENTANTE LEGAL:

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

NOME:

CARGO:

TELEFONE:

CONSELHOR Nº:

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

Esplanada – BA, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do responsável do responsável Legal



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ nº 13.885.231/0001-71

ANEXO III – PROPOSTA PARA CREDENCIAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA – BA.

Ref.: Edital de Credenciamento nº 006/2025.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada à _____, nº _____, _____, UF: _____, requer sua inscrição no **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA OS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE ESPLANADA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, divulgado pelo Município de Esplanada, objetivando a prestação de serviços, nos termos do credenciamento divulgado, conforme quantitativo e serviços abaixo propostos:.

ITENS	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	CÓDIGO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Esplanada – BA, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do responsável do responsável Legal



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ nº 13.885.231/0001-71

ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA – BA.

Ref.: Edital de Credenciamento nº 006/2025.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada à _____, nº____, _____, UF:____, DECLARA EXPRESSAMENTE a quem interessar possa e para fins de atendimento do edital e processo em referência, QUE:

- a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- e) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- f) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- g) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- h) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Esplanada – BA, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do responsável do responsável Legal



ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO Nº – 2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 006-2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2025

O **MUNICÍPIO DE ESPLANADA - BAHIA**, inscrito no CNPJ nº 13.646.542/0001-88, situada na Praça Monsenhor Zacarias Luz, s/nº, Centro Administrativo, Centro, Esplanada, Estado da Bahia, neste ato representado pelo _____, brasileiro, portador do CPF/MF nº _____, Prefeito Municipal, doravante denominada simplesmente de **CREDCENCIANTE**, de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica, com sede na _____, _____, _____, inscrito no C.N.P.J nº _____, neste ato representada pelo Sr(a) _____, a seguir denominada de **CREDCENCIADO**, pactuam o presente Contrato, derivado do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2025, a qual rege-se pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 164/2023, e documentos que fazem parte integrante do presente processo, têm entre si como justo e contratado as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto deste é o **CREDCENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA OS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE ESPLANADA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em estrita observância ao contido e especificado no Anexo I – Termo de Referência, do Edital de Credenciamento nº 006/2025, que faz parte deste como se transcrito fosse, regendo-se pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 164/2023, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA:

2.1. O prazo de execução dos serviços e de vigência contratual será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/21, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR:

3.1. Pela perfeita execução dos serviços objeto deste contrato e obedecidas às demais condições estipuladas neste instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de _____ (_____), provenientes dos serviços _____ e conforme consta no Termode Referência.

ITENS	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	CÓDIGO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
-------	---------------------------	--------	------------	----------------	-------------



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ nº 13.885.231/0001-71

4. CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. As despesas referentes aos serviços contratados como decorrência deste certame terão amparo legal e financeiro no orçamento de 2025, nas seguintes dotações orçamentárias:

XXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX

5. CLÁUSULA QUINTA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

LIQUIDAÇÃO:

5.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo para fins de liquidação.

5.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta própria do Município, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.4. A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.5. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ nº 13.885.231/0001-71

5.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

PRAZO DE PAGAMENTO:

5.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

FORMA DE PAGAMENTO:

5.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE DE PREÇO:

6.1. O preço poderá ser reajustado após **12 (doze) meses** contados da data de celebração deste ajuste, observada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – INPC ou por outro indicador que venha substituí-lo.

6.2. O primeiro reajuste levará em conta para fins de cálculo a variação do índice pactuado após 1 (um) da data final da pesquisa de preço.

6.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data da proposta.

6.4. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ nº 13.885.231/0001-71

determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.10. Caso o contratado solicite revisão ou repactuação do valor contratado, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) para deferir ou indeferir o pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

XXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA OITAVA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

8.1. A gestão e fiscalização da contratação decorrente deste, será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designados (**PORTARIA**), nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021 e **Decreto Municipal de nº 164/2023**.

8.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

8.8. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.9. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ nº 13.885.231/0001-71

- 8.11. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 8.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 8.13. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 8.14. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 8.15. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 8.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 8.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 8.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 8.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:

- 9.1. Atender exclusivamente aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde – e aos programas da Secretaria Municipal de Saúde oferecendo os serviços de Saúde, sendo vedada a remuneração pelo atendimento ao paciente por qualquer outra fonte de pagamento que não o SUS.
- 9.2. Acolher os usuários de acordo com os princípios da Humanização do SUS.
- 9.3. Respeitar os direitos dos usuários, atendendo-os com dignidade de modo universal e igualitário;
- 9.4. Manter a qualidade na prestação dos serviços;
- 9.5. Respeitar a decisão do usuário em relação ao consentimento ou recusa na prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de morte ou obrigação legal;
- 9.6. Garantir o sigilo dos dados e informações relativas aos usuários;
- 9.7. Esclarecer os direitos aos usuários, quanto aos serviços oferecidos;



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ nº 13.885.231/0001-71

- 9.8. Manter controle de riscos da atividade e seguro de responsabilidade civil nos casos pertinentes;
- 9.9. Participar das ações determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde na prestação de serviços de assistência em casos de calamidades, surtos, epidemias e catástrofes;
- 9.10. Permitir que seus dados profissionais (pessoa física ou jurídica) estejam devidamente cadastrados no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde do Ministério da Saúde, permitindo, inclusive, alterações nos casos de excesso de carga horária em outros locais;
- 9.11. Preencher os formulários apresentados pela Secretaria Municipal de Saúde com as informações completas acerca dos serviços prestados e procedimentos realizados para fins de faturamento e estatísticas;
- 9.12. Realizar todos os atendimentos possíveis de sua área, não sendo permitida a limitação do atendimento por qualquer cláusula contratual ou outra alegação;
- 9.13. Cumprir as normas e rotinas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde,
- 9.14. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 9.15. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.16. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 9.17. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- 9.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 9.20. Equipar-se de todo o material de consumo, estrutura e aparelhagem necessária a execução dos serviços.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE:

- 10.1. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal fim;
- 10.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 10.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 10.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 10.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
- 10.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 10.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 10.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ nº 13.885.231/0001-71

10.10. A Administração terá o prazo de 30 (trintas) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

10.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

V. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

VI. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

VII. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

VIII. **Multa:**

3. moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

4. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ nº 13.885.231/0001-71

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- f) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- g) as peculiaridades do caso concreto;
- h) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- i) os danos que dela provierem para o Contratante;
- j) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 16 1, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO CONTRATUAL:



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ nº 13.885.231/0001-71

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

d) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

e) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

f) O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.2.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.3.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS:

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES:

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1. Eleger-se-á o Foro da Comarca a qual o município faz parte, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja para a solução de dúvidas ou questões que tenham origem no Contrato.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Esplanada
CNPJ nº 13.885.231/0001-71

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si seus sucessores em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença de duas testemunhas.

Esplanada – BA, de de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXX
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

EMPRESA XXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____.
2. _____.